

A
REGENERAÇÃO
Nº 01 A 88

18 DE JANEIRO
DE 1862

ASSIGNATURAS.

INTERIOR

POR ANNO . . 118000
POR SEMESTRE. 68000
POR TRIMESTRE. 38000

ASSIGNATURAS.

CAPITAL.

POR ANNO . . 108000
POR SEMESTRE. 54500
POR TRIMESTRE 38000

A REGENERACÃO.

JORNAL POLITICO, LITTERARIO, NOTICIOSO E COMMERCIAL.

IMPRIME-SE E SUBSCREVE-SE NA TYPOGRAPHIA PARAHYBANA, RUA DA BAIXA N. 44

Publica-se regularmente duas vezes por semana. As assignaturas serão pagas adiantado, e começará em qualquer dia, devendo acabar em março, junho, setembro ou dezembro. Os assinantes terão seus anúncios gratis até 10 linhas, dali por diante, bem como pelas publicações de seu particular interesse pagará 30 réis por linha; e os que não forem, conforme se ajustar.

A redação não se responsabiliza pelos seus artigos, devendo o mais vir competentemente legalizado.

Anno II.

Parahyba, Sábado 18 de Janeiro de 1862.

N. 67

PARTE OFICIAL.

GOVERNO DA PROVÍNCIA

PRESIDÊNCIA DO EXM. SR. DR. FRANCISCO D'ARAUJO LIMA.

Expediente do governo.

Dia 10.

Ofício ao presidente de Minas Geraes.— Tenho a honra de acusar—recebidos os ofícios de V. Exc., datados de 18 do mês proximo preterito, acompanhados de seis exemplares impressos, sendo douz do relatório apresentado pelo Exm. conselheiro Vicente Pires da Motta à assemblea legislativa dessa província, em agosto do anno findo, unha da exposição apresentada pelo mesmo conselheiro ao 2º vice-presidente senador Manoel Teixeira de Sousa, outro da que foi por este apresentada a V. Exc. em 23 de outubro do mesmo anno, e douz da colecção das leis promulgadas em o anno de 1860.

— Idem à tesouraria de fáscada.— Por conta da verba—socorros públicos e melhoramento do estado sanitário—muito V.S. pagará José Rodrigues da C. a quantia de 100\$ reis, porque restando, de ordem desta presidência, cinco milreiros das infâncias sanitárias sobre o cholera-morbus, como consta do documento incluso.

— Idem ao comandante superior da capital.— No inclusivo exemplar do periodico «Regeneração» encontrará V.S. impresso o aviso do ministerio da justiça dirigido ao presidente da província de Piauhy em data de 28 de novembro preterito, em solução a duvida proposta pelo mesmo presidente: se os cidadãos qualifica os indevidamente na lista da reserva, para cujos corpos tiverem sido nomeados officiaes, podem, em novo alistamento, ser transferidas p' o serviço activo, e ficando intacta da doutrina contida no mesmo aviso a faca observar no distrito de seu comando superior, quanto se derem casos idênticos, conforme se recomenda em a circular do mesmo ministerio de 30 daquelle mês.

Identicos ao dezenas comandantes superiores da província.

— Idem ao mesmo.— Relateto a V. S. o inclusivo jornal onde encontrará impresso o aviso expedido pelo ministerio da justiça em data de 30 de novembro do anno proximo findo, ao comandante superior da guarda nacional da corte, relativamente as prisões, e, que devem os officiaes da guarda nacional cumprir as penas que lhes forem impostas por sentença das autoridades civis, a fin de que no distrito de seu comando superior seja observada a doutrina do referido aviso, e ao recomenda a circular do mesmo ministerio de 3 de dezembro ultimo.

Identicos a todos os comandantes superiores da província.

— Idem ao juiz de direito da comarca da capital.— Tendo o promotor publico da comarca desta capital me representado verbalmente contra o que observou na ultima revisão dos jurados de 1º termo, indique que fizesse chegar ao meu conhecimento o officiamento os factos que em referem a constato do officio incluído que de levantado sobre o que entende que V. Exc.

formou a esta presidência, dando a razão porque deixou de ser feita com a precisão regularidade a mencionada revisão.

— Idem ao da comarca de Pombal.— Não se pedindo effectuar o pagamento das prestações devidas a Severino José de Figueiredo pelo contrato da obra da cadeia da villa de Patos, por não ter a repartição do tesouro provincial ciencia de que foram pontual e restrictamente cumpridas as respectivas condições, sirva-se Vme. de informar circunstancialmente tanto sobre a construção dessa obra, como à respeito

do cumprimento das condições do contrato que foi assignado por dito Severino José de Figueiredo em 9 de fevereiro do anno proximo passado.

— Idem ao tesouro provincial.— Faça Vme. pagar mensalmente a subvenção da Santa Casa da Misericordia, que se acha decretada por lei, à fin de poder esse estabelecimento regular melhor seus pagamentos.

— Idem ao mesmo.— Em resposta ao seu n. 18, desta data, tenho a diser a Vme. que pode ultimar o contrato com Antônio José Lopes, aliançado per o proprietário Manoel Caetano Veloso, para o fornecimento da roupa precisa aos presos da cadeia dessa cidade; sendo 176 camisas de algodãozinho para homem à 890 reis cada uma, outras tantas calças de azul à 13340 reis cada uma, 4 camizas do brinco para mulher à 13100 reis cada uma, e outros tantos vestidos de chita ingaze de 10 covados cada um à 2\$800 reis, ficando toda ella prompta no prazo de 2 meses, e recebendo elle adiantada metade da importância do fornecimento, e o resto na entrega das mesmas peças.

— Idem ao corpo de guarnição.— Remetido ao Exm. ministro da guerra as segundas vias das relações de fardamento dos trimestres do anno findo, que já haviam sido enviados com os officios desta presidência sob ns. 192, 186 e 270, de 9 de abril, 12 de julho e 4 de outubro daquelle anno, e disto sciencifique ao mesmo Exm. dr., em resposta ao aviso de 29 de dezembro ultimo, em que se exigia tal remessa, visto como parece que tales relações não chegarão a seu destino, e que foi essa a razão de ser expelido o citado aviso, por isso que da parte desse comandante não houve falia na remessa das sobreditas relações.

— Idem ao mesmo.— Visto que ha urgência no serviço de cavar o quartel do corpo de artilharia como meio hygienico, fica Vme. autorizado a mandar fazer esse serviço, apresentando posteriormente a conta da despesa para ser satisfeita. Tendo assim respondido ao seu officio de 7 do corrente sob n. 26, que disto trata.

— Idem ao mesmo.— Responde ao seu officio n. 24 de 7 do corrente, em que solicita a designação de um lugar, em que possa formar batalhões de presos existentes nesse quartel segundo a batalha o mesmo cavaço da respectiva enfermaria, e faça que lhe seja feito no ponto do batalhão quando não haja ação de fura, ouvirão previamente o conselho médico.

— Idem ao dezenas de cidades no interior.— Pelo quanto de ontem foquei que sejam encarregados das estradas de ferro os factos que em referem a constato do officio incluído que de levantado sobre o que entende que V. Exc.

do regulamento mandado executar pelo decreto n. 1960 de 7 de março de 1857, o que não trouxe satisfeito com a matéria de seu officio, devendo Vme. por tanto satisfazer aquella disposição com urgencia.

— Communicou-se ao corpo de guarnição.

— Idem ao Dr. Francisco Antonio Vital d'Oliveira.— Recebi o seu officio n. 4 do corrente, e como nesse me refere que o estado sanitario dessa villa continua sem alteração, tenho a diser-lhe em resposta, que deve Vme. regressar para esta capital, visto que o mal felizmente não tem invadido esse lugar, e que é por conseguinte desnecessaria ahí a sua contingencia, deixando a ambulancia que lhe foi remetida em poder do respectivo subdelegado, a quem também deixará receituários e instruções, como aconselia a prudencia, para fazer uso dos medicamentos, quando se torne preciso.

— Communicou-se ao subdelegado do distrito de Pedras de Fogo.

Portaria.— O presidente da província, autorizado pela lei de 3 de dezembro de 1841 e seu respectivo regulamento de 31 de janeiro de 1852, nomeia, sob proposta do Dr. chefe de polícia interino, para o cargo de 2º suplente do delegado do termo de Campina Grande o cidadão Antero Francisco de Paula Cavalcanti, o qual entrará no exercicio do referido cargo quando lhe competir, depois de prestado o competente juramento por si ou por procurador.

Identicas nomeando 1º, 2º, 3º e 5º suplentes do delegado do termo do Cuité, Sebastião José Pereira, Manoel Dantas de Medeiros, Manoel Nunes de Macedo e Manoel Gomes da Silva.

— Idem.— O presidente da província, autorizado pela lei de 3 de dezembro de 1841 e seu respectivo regulamento de 31 de janeiro de 1852, nomeia, sob proposta do Dr. chefe de polícia interino, para o cargo de subdelegado do distrito de Pedras de Fogo, o cidadão Alexandre de Seuto Quaresma, o qual entrará no exercicio do referido cargo depois de prestado o competente juramento, por si ou por seu procurador.

Idem nomeando para o cargo de 2º suplente do mesmo subdelegado, o cidadão Teotônio d'Oliveira Marques.

Regettidas ao Dr. chefe de polícia interino, para tecem o convencido de fôrno.

— Idem.— O presidente da província, conformando-se com a proposta feita pelo tenente coronel comandante do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, e informada pelo respectivo comandante superior para preenchimento da vaga existente no dito batalhão, nomeia o oficial seguinte:

ESTADO MAIOR.

Para ofícios encartários o guarda-malha da maior batalhão Joaquim Gonçalves Pinto.

Comendado e o comandante capão respetivo.

— Idem.— Ofícios das coximarias.

cimento, que em tempo opportuno se dará o conveniente destino ao officio que é dirigido ao sr. ministro da fáscada, satisfazendo-se o pedido constante do officio dessa inspectoria de fôrtem datado sob n. 13.

— Idem ao tesouro provincial.— Deverá ser entregue na secretaria á meu cargo, semanalmente, 2 ns. do periodico—Regeneração,—segundo a condição primeira do contracto para publicação do expediente do governo; e não tendo a secretaria recebido da semana de 30 de dezembro a 4 de janeiro corrente senão o n. 63, que sómente foi entregue nesta repartição depois da n. 64, incorreu o contractante João Francisco da Rocha Alhaide na multa de que trata a condição 6º. O que comunico a V. S. para seu conhecimento e direcção.

— Idem ao director da instrucção publica.— De ordem do Exm. Sr. presidente da província, accuso o officio de V. S., datado de 1 do corrente, comunicando que o nomeado para o lugar de secretario da instrucção publica prestou juramento e entrou no exercicio naquella mesma data. Do que ficou S. Exe., o Sr. presidente da província, intelectado.

— Idem ao Dr. José Tavares da Cunha e Mello, Luiz Antonio Villa-Soceia e Agostinho Lourenço Porto, membros do conselho municipal de recurso de Campina Grande.— Accuso, de ordem de S. Exe., o Sr. presidente da província, o recebimento do officio de 16 de novembro do anno proximo findo, assinado por V. S. e os 2 outros membros do conselho municipal de recurso, comunicando haver funcionado por espaço de 15 dias, e encerrando os seus trabalhos no dia seguinte, dito conselho. Do que ficou o mesmo Exm. Sr. intelectado.

— Idem ao vigario do Pilar.— Accuso de ordem de S. Exe., o Sr. presidente da província, a recepção do officio, de 7 de janeiro corrente, que V. Rm. dirigiu ao mesmo Exm. Sr., transmitindo os mapas dos baptizados, casamentos e óbitos, havidos nessas freguesias durante o anno proximo passado, e qual acompanhou o officio de 31 de outubro do dito anno.

Portaria.— Usando da facilidade que acorda o § 19 do art. 23 do regulamento de 1º de agosto de 1850, dou comissão ao chefe de 1º secção João Cavalcanti, Almeida que Vasconcellos, para aíde, e serrar, numerar e elaborar o livro de que precisa a segunda secção para registo da correspondência com o tesouro provincial.

Despachos.

N. 1.— A presidência da província.

Ao sr. Dr. chefe do officio para informar.

N. 2.— Idem de Francisco Pinto.

A REGENERACAO

N. 30.—Idem do P.^r José Gimiano Pereira Regis.

Já foi attendido.

N. 31.—Idem do P.^r José Querobino da Fonseca Diniz.

Já foi attendido.

N. 32.—Idem do P.^r José Thomaz d'Albuquerque.

Já foi attendido.

N. 33.—Idem do P.^r Francisco das Chagas Souza.

Já foi attendido.

N. 34.—Idem de Francisco Xavier de Brito.

Já foi attendido.

N. 35.—Idem de Antonio Carlos d'Almeida Albuquerque.

Ao Sr. inspector do tesouro provincial para informar.

N. 36.—Idem de Antonio Philadelpho da Trindade Verna.

Como requer.

Expediente do governo.

Dia 11.

Ofício ao presidente da relação de Pernambuco.—Passo as mãos de V. Exe. os documentos de ns. 1 a 4 rubricados pelo secretário desta província, para que V. Exe. ordene o procedimento legal contra o juiz municipal do termo de Pombal, barcharel José Marques Camacho, por fatos praticados quando no exercício do cargo de juiz municipal.

—Idem ao Dr. chefe da polícia interior.—Em resposta ao ofício de V. S. n. 32, de hontem, cum-preceu dizer-lhe, que não havendo força disponível para serem postos à disposição dos fiscais da câmara municipal desta capital dou guarda da polícia para os auxiliarem na efectiva execução das portas municipais, pode isto mesmo declarar a dita câmara, a qual fará exercutar fielmente as portas municipais, devendo impellir aquelles empregados a cumprir com os seus deveres, usando com zelo e actividade dos meios à seu alcance.

—Idem ao mesmo.—Não é possível satisfazer o pedido do 1º suplemento do delegado do termo desta capital, constante do ofício que lhe devoi, por falta de quota para ser empregada na adopção da medida reclamada; V. S. porém poderá ordenar que um dos empregados de sua repartição se empregue em o mencionado serviço que por sem dúvida não será diário nem contínuo, e sim de quando em vez, ordenando que seja feito nessa mesma repartição, onde deverá comparecer o delegado. Aproveito a ocasião para ponderar a V. S. que empregos da secretaria de polícia são incompatíveis com os de escrivões do crime e identicos; entretanto consta-me que Francisco Rufino Victor Pereira, seu escrivão privativo do juiz, é amanuense da secretaria; que V. S. dignamente dirige. Espero que não continue esse estado de coisas, V. S. ordene a dito amanuense que declare a qual dos lugares prefere, visto não poder continuar na acumulação que note.

—Idem ao mesmo.—Devolvendo a V. S. o ofício que lhe dirigi o delegado do termo d'Aréa sobre ser insuficiente a força de polícia que ali foi deslocada em substituição a guarda nacional para o serviço da g armada da respectiva cadeia, tenho a diser-lhe que por ora não pode ser aumentado aquele destacamento por falta de força disponível nesta capital, mas logo que haja, será attendida a requisição do mesmo delegado. Quantas as espoletas e o cuneta que se faz preciso para o serviço do mesmo destacamento, o oficial que envia do commandante da força policial. Tenho assim respondido ao seu ofício de 8 do corrente, sob n. 18.

—Idem ao mesmo.—Inteirado do que V. S. refere em seu ofício n. 30 de 10 do corrente, relativo aos presos vindos de Pombal e enregues em Patos ao capitão Alexandre Florentino d'Albuquerque e Melo, tendo a diser-lhe em resposta que ficou expedidas as convenientes ordens para recolher-se quanto antes o ditto capitão com toda a força sob seu comando a villa

capital, trazendo não só os mencionados presos, mas também os recrutas que tiver recebido.

—Idem à thesouraria de fazenda.—Mande V. S. satisfazer ao ofício de Diogenes Gomes de Holanda Coelho, que acaba de chegar do sertão, a quota de 20\$000 reis porque atingiu um cavalo na villa do Teixeira para conduzir o solado de nome M. Andrei Francisco da Silva que ali adoeceu, como verá do documento incluso, em duplicata.

—Idem ao corpo de guarnição do termo de Ingá.—Recebi o seu ofício de 4 do corrente, em que V. S. comunica o cumprimento da ordem desta presidência, n. 46, pelo que se pratica sobre o deficit que há, de 7\$340 reis, tenho a dizer-lhe que dando-se o caso previsto pelo art. 8º da ordem do thesoureiro n. 23 de 17 de junho do anno passado, à V. S. compete autorizado pelo art. 10 da mesma ordem, solicitar suplemento de crédito, visto que não é suficiente o aberto para ocorrer ao pagamento dessa despesa.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha recolhido na cadeia desta capital desde 21 de dezembro de 1859, segundo consta de participação do Dr. chefe de polícia, a fin de poder solicitar ao presidente daquele tribunal a prompta decisão a respeito.

—Idem ao juiz municipal do termo de Ingá.—De ordem de S. Exe. o Sr. presidente da província que o promotor público da comarca de Souza barcharel Peitano Henriques Hardman entrou a 21 do mez findo no gabinete que lhe foi concedida pelo mesmo Exm. Sr. conforme participou em ofício a Joaquim, que se acha rec

rio d'Aranha Chacop, que por seus relevantes serviços tinha direito à gratidão e reconhecimento do governo da província.

O seu zelo pelo serviço público, a sua dedicação e lealdade ao governo sob cujas ordens serve, a sua firmeza de carácter, honradez, probidade, e uma severidade de disciplina adoçada pelas suas maneiras delicadas e por um verdadeiro interesse pelo bem estar de seus subordinados, são prediletos que muito o honram, e que os seus desafectos são impotentes para denegri-los.

Não parou aqui o acto de justiça do Exm. Sr. Araujo Lima. Ele conservou nos mesmos postos os officiaes do extinto corpo de polícia, dando assim uma prova de seu reconhecimento pelos bons serviços prestados à causa pública.

Muito sentimos que o Sr. tenente Pinto Pessoa viesse á sofrer um pequeno prejuizo em seus vencimentos; mas deve confiar que o governo da província tem em muita consideração os seus bons serviços, e que na primeira oportunidade haja de remunerá-los. O Exm. Sr. presidente foi obrigado por força maior á assim proceder; elle não podia em virtude da citada lei provincial continuar a conservar dois tenentes com os mesmos vencimentos.

Communicados.

Reaparece o Sr. F. J. Rabello nas columnas do *Diarinho* vomitando malignas insinuações e injuriosas calumnias, no que é costumeiro, á mais d'um cavalheiro, distintos pela sua posição, nobresa elevação de sentimentos, em resposta ao comunicado, com que somos obrigados a sahir em defesa de nossos amigos, aggredidos por esse *pesilapo* (nome de que usa erradamente) em seu *nauseabundo* manifesto ao corpo eleitoral deste 1º. distrito.

Levantarem aquelles cavalheiros a luta *immunda*, que lhés atira esse *villão ruim e abjecto*, seria desmentirem o conceito, de que gosam perante a província, de homens sensatos e prudentes.—O mais cathegorico desprezo... é a unica resposta, de que é credor....

A dignidade de homem e a posição elevada, em que os colocaram a confiança pública e dos seus amigos, não toleram que elles se abatam até a luta do *lodaçal*, em que se rebola esse *pesilapo*, a quem se pode applicar as palavras do poeta portuguez:

Braveja, detractor, braveja, insano!
Arde, blasfema em vão! De alvez te sirva
Tenaz inveja, que te rœ por dentro;
Na voz deprimes o que admiras n'alma.

O Conservador.

Diarinho. Publicou este jornal ultimamente duas correspondencias assignadas *Romeu e Dagoberto* porem fructos da mesma individualidade, em que, procurando molestá ao digno commandante da força policial desta província, o appellida de—espálha brasas—e censura ao Exm. Sr. presidente da província por não haver encarregado o comando do corpo ao Sr. capitão Vidal, à quem atribue melhores serviços à província, e superior direito.

Sem querermos pôr de parte os relevantes serviços que o Sr. capitão Vidal tem prestado à província no carácter de official do corpo de polícia e autoridade policial, força é confessar qu' o Sr. Aranha, além de muito bons serviços que ha prestado sempre ocupou no corpo lugares superiores, ou de, ora como capitão fiscal ora como comandante interino; pelo que só vota grande injustiça poderia ser preferido pelo Vidal em por qualque outra.

Não nos admira a má vontade que vota o digno *auctor* daquellas correspondencias ao Sr. Aranha. Elle sofre por tabella, assim como teêm sofrido outros por serem amigos dos gratuitos desafectos daquelle *lustre* rabiscador.....

Em uma dessas correspondencias temos mais uma prova do estado de degradação á que ha chegado aquella pena.....

Ella não se satisfaz em ferir, como a víbora, á todos que passam em derredor de si..... Vai mais longe—atrevê-se mesmo á fazer insinuações malevolas á honra das famílias.....!!

A primeira lição que teve, dada pelo *Despertador*, foi pouca; ella precisa—talvez—dos meios energicos, em que vive sonhando o seu bom amigo—ambos iguales na maledicencia.....

Transcripção

Armas da oposição.

Continua a oposição de cascas de alhos que o *Diario* está fazendo, para desabafo proprio para não perder de todo os hábitos adquiridos, a aproveitar qualquer incidente tem que entretenha os leitores e procurar falsear a opinião publica.

O governo decidió aqui, ba tempes, uma questao relativa á guarda nacional de Cametá: chegada a província a decisão do governo, foi considerada pela folha da oposição n'goçio politico; pois ahí é politico tudo quanto fere os interesses dos amigos, e as questoes não se encaraõ pelo lado da justiça, do interesse e da conveniencia publica, senão exclusivamente pelo lado das amizades a que pôde offendr. De torna viagem o *Diario* aproveita os clamores da folha coliga, e reproduzlos e completaos com a noticia de que o Sr. ministro da justiça havia publicado um *firmam* que o na guarda nacional de Cametá constituiria mais de 100 officiaes, determinado este *firmam* pelo espirito de vingança.

Apre la, contemporaneo! Onde foi buscar o seu *firmam*, onde a sua vingança? O facto é o seguinte:

Na vice presidencia do Sr. Ambrosio Leitão da Cunha, tendo se mandado organizar seis corpos de guarda nacional em Cametá em vez de quatro que la existio, julgou o Sr. Leitão poder compôr a oficialidade desses corpos a seu alvitre, sem consultar a lei, que manda que as nomeações de officiaes na guarda nacional sejaõ por proposta regulatar de seus comandantes, e até certos possos por acceso. Essa posicão salutarissima da lei, que tinha por fim evitar na oficialidade da guarda nacional desgostos e queixas fundadas, livra la do arbitrio do governo, e dar-lhe o carácter fatal de instrumento de erião, vice presidente; talvez para servir a *realidade* politica aquele acharia, entendendo que devia ser letra morta, e sub protesto que a erião de mais bons e iportantes serviços uma nova organisação da guarda, nacionai assunto é direito de fazer as nomeações quem quizesse...

Quixarao-se os commandantes officiaes; a sua representação subiu ao conhecimento do governo com as informaçoes do estyo; os papéis correraõ na secretaria da justiça, os trâmites regulares, sendo ouvidos todos quantos intervém coia sua opinião nos actos administrativos; por um o governo mandou consultar a respectiva seccao do conselho de estado, e esta foi de unanime acordo em que o procedimento do vice presidente não era sustentável; sobre a consulta houve a resolução imperial.

Esses actos que levarao tempo, conforme a lei de morosidade que preside as nossas costas, começaraõ no ministerio do Sr. Paranaguá, que foi quem acionou a consulta ao conselho de estado; ao Sr. Sayão apenas coube mandar la executar. Se pôr la houve nisso consideração de *vingança* politica cabe a consulta a essg. señor, ao conselho e estado, ao conselhor da secretaria da justiça a todos quais os intervenerão com suas informaçoes nesses negocios; cabe a todos, menos ao actual Sr. ministro, que acharia feito e concluido o negocio.

E que idea tem do que é o illustre rector do *Diario* *firmam a firmar* e uma eternização despectiva do vizir ou do multo certo para os publicarem *firmam*, mas se acharia emboldenamente a questao da lei da justiça, não se consultou regularmente de competência de competencia de competencia de

estudos, não se procede com a leniçao que houve nesse negocio. Firmam! é um bonito palavrão para enfeitar as colunas do *Diario*; mas essa hyperbole permanente, esse abuso do valor das palavras, não regia o contemporaneo que prejudicam ao seu credito, e excitam a galhofa dos seus leitores?

Na imprensa do Pará a questão foi amplamente discutida e aqui igualmente o esta, poi se o *Diarioranscreven* o artigo da folha oposicionista, o *Correio da Tarde* transcreveu igualmente o artigo do *Diario do Grão-Pará* que completamente rostou; é-nos pois suficiente o que expuzemos.

Passemos a outro assumpto.

Não ha quem ignore a má impressão que provuzem as extensas listas de graças que as vezes se publicaõ, e entretanto o numero dos pretendentes continuamente cresce e cresce. Faç-nos isso lembrar o dito paciente de um ministro do primeiro reinado a quem fallava da agitação republicana que ia no paiz; são republicanos, dizia esse ministro, pois não olhe para alli, amigo, dizia apontando para enormes montanhas de papel de hollanda que atulhavaõ um canto de sua sala; vê tudo aquillo, são requerimentos

Os ministros têm por diversas vezes procurado o modo não só de reerguer a dignidade e a consideração que devem andar unidas a essas condecorações, como de liquidar-se dessas rumas de requerimentos, desses exercitos de pretendentes. O asunto era delicado, por quanto cumpria resolver a espontaneidade, que fez o principal merecimento dessas graças e desaprimando as pretenções temerarias, não confundir com elas os serviços reais, não desacreditar as ambições pobres e justas.

O Exm. Sr. Souza Ramos publicou ensim um regulamento nesse sentido; como o acolheria a oposição, que diz ser liberal? Sem dúvida com elogios, pois não sómente o sim do regulamento era justo como igualmente o ministro havia n'elle conciliado todas as publicas conveniencias, restringindo o arbitrio em matéria delicada, que salva as condecorações honorificas da ingêncie tantas vezes cometidas, que põe ao governo, a oposição, em vez de acolher-lo com *sympathia* e louvor, ella que é liberal, acolhe-o com galhofas e censuras, a que procura dar, sem duvida para disfarçar, quoq' pouco procedentes erao, o principio do sarcasmo.

O ministro ao batalhão de pretendentes, cujos requerimentos se multiplicão, pois ja tem, elle tido que despachar mais de 1,200, oppõe algumas regras que necessariamente diminuirão esse numero, e facilitarão o seu rem desvidamente atendidos. Essas regras são todas rasoaveis e justas, muitas de acordo com os velhos costumes, e usanças de nossa terra, que devem ser respeitadas, pois não envolvem inconveniente algum, ou traz ja admittidas e enunciadas nos decretos que elencam essas ordens honorificas, cujas disposições alias têm galho em escoamento.

Mas nem todos os que prestão serviços reais e dignos de ser galhofados com as mesmas honorificas se apresentam pretendentes, requerencos; em geral o merecimento é modesto e silencioso, espera que delle se lembrem, e não se faz lembrar; ha igualmente serviços tão distintos, que seria igualmente tratados se a distritos, fossem, a conseguir o acesso regular nos diversos graus da mesma ordem com que fossem concedidos. Cumpria ressalvar esses serviços e deixar ampla liberdade a prudencia do governo em aquilatar los; mas cumpria igualmente achár obstaculos ao abuso e ao favor; o digno sr. ministro do imperio os achou, e no seu regulamento apparecem elles. As merces solicitadas só serão nas condições e com as provas documentadas que o regulamento determina. As naes solicita as, as do arbitrio do governo, não poderão mais ser envoltas em chorilhos de litigios ou mordessimas; deverão dizer expressamente quais os serviços que determinam; e oscretos que as concedem, apoiados nessas declarações, serão oficialmente publicados.

Que mais sabia d'oposiçao? Recordemo-nos, num momento das mil e uma observações e censuras que tam acolhido todas as folhas de hollanda, e vegetos se seria possível trazer o cartão para elles admitir as competências e regulamento e concilia e re-acto do governo que o *Diario* tem gettato em

de fazer envir a voz do Liberalismo que deve necessariamente apelar.

Não contenta com essa garantia que d'contra o abuso e o favor, o regulamento, evitando o inconveniente de tornar-se excessivo, indica, em termos rápidos, qual a natureza dos serviços especiais que poderão ser galhofados com as condecorações. Aliás não podia deixar de ficar em termos muito generais que possam abranger toda a variedade de hipóteses em que serviços distintos poderão vir chamar a atenção do paiz e os galardões do governo. Assim mesmo porém na generalidade de suas disposições essa dispositiõe envolve uma garantia contra o abuso e o favor. Reconhece o pernamenta a oposição liberal? Não, que está de temor feita e firme em achar mão quanto o governo faz, de proclamar que n'nenhum caso em causa alguma! E poi aponta-se a essas palavras, commenta as para tirar dellas um pensamento que elas têm, e declarar que dessvirtuaõ elas e anulam as disposições anteriores as que põe cobro a aluviaõ de pretendentes e de requerentes.

Enfim; e também isso dá thema á galhofa da oposição que se apregoa liberal, o regulamento indica os casos em que se permitem as horas das condecorações. Evidentemente a uma condecoração honorifica deve evitarse o aviltamento de aparecerem pelo que a podem desfilar; ha casos que o ministro deixa a farda para não aviltar as vestes de uma classe de que é alma o brio e pendor; para os condecorados nas mesmas ordens honorificas podem intellegir dar-se casos em que disposição anula seja necessaria e urgente; o regulamento do governo os especifica: censura a oposição alguns desses casos, mostra que não justificam elles esse rigor? de tanto não é ella capaz?

O que resta pois contra esse regulamento de certo, em matéria delicadissima, o mais liberal que podia ser adoptado? Nada senão a galhofa de uma folha que se proclama liberal, e que a cada momento faz timbre de desmentir o titulo que assim se arroga. Não bastava contea esse acto do governo as indisposições e a má vontade que de certo o haviaõ de acolher da parte de tantos e tantos pretendentes que esperavam justificar se quando alguma vez se abrisse a porta do favor, e assim confundidos na turba multa alcancarem a satisfação da sua validade; era indispensavel que um orgão possante do nosso liberalismo viesse dar lhe a satisfação d'esse desabalo.

Continua a oposição; mas sempre diremos que por ali vai perdida, au menor quanto aos seus apregoados fôres de liberalismo.

E por falar em liberalismo, temos á vista um numero da *Actualidade* em que... Oh! esse liberalismo, esse nacionalismo da imprensa oposicionista!

EDITAL

A camara municipal d'esta cidade, em vista do oficio do Exm. Sr. presidente da província sob n.º 84 de 5 do corrente, recomendando-lhe que empregue os meios á sua disposição no intuito de conseguir melhor o estudo escripto de desta capital, extinguindo-se os focos de infecção, a fim de que se possa evitar a invasão da epidemia que tem acometido alguns povoados da província de Pernambuco, manda fazer sciençie á todos os seus municipios que tenham as suas casas limpas, e asseadas, bem como as festadas; calandar-lhes não só as frentes, como internamente; fazendo conduzir todo o lixo das mesmas para os lugares já destinados pelas posturas municipaes. E para que chegue ao conhecimento de todos, mando-se affixar o presente edital nos lugares mais publicos desta cidade, e publicar pela imprensa.

Pago da camara municipal da cidade da Paraíba em 5 de Janeiro de 1862.

José Augusto de Morais.
Pto presidente.

1.º. Declaro que o *Diario do Grão-Pará* é de 1862.